

Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.595/2018

INSERE PARÁGRAFO NA LEI N.º 814/90, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, COM RELAÇÃO AO TRAJE DOS TAXISTAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

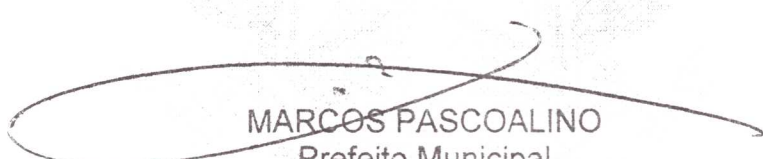
Art. 1º - A Lei nº 814, de 09 de outubro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo em seu art. 27:

“Art. 27 *omissis*

Parágrafo único – Nos períodos de Carnaval os condutores poderão trajar bermuda e camisa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 07 de Fevereiro de 2018;
251º da Fundação e 186º da Emancipação.


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que-a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 07 de Fevereiro de 2018.


EROS DELANI FELIZARDO SILVEIRA
Chefe de Gabinete